



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**Processo nº: 01205.000015/2021-77**

**Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi**

**Requisitante: Coordenação de Comunicação e Extensão-COCEX**

**Assunto: Pagamento da Anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU) do Exercício de 2021**

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, com base no **Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 6994510)**, e com fulcro no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 3.458/2020 de 10 de setembro de 2020, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria nº 2.954/2020-MCTI de 24 de julho de 2020, a contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."**

**Contratada: Associação Brasileira das Editoras Universitárias – ABEU**

**CNPJ: 03.637.436/0001 – 84**

**Valor Total : R\$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais)**

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

*[assinado eletronicamente]*

**Ana Luisa K. M. Albernaz**

Diretora do MPEG - Portaria nº 3.374/2018-MCTIC  
Ordenadora de Despesas



art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6994512** e o código CRC **D7BF24F5**.

---